REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE

ESTADO: Emitido
DATA DO DOCUMENTO: 03/12/2019

CÓDIGO DOCUMENTO: D20190809001251
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3720-8821-f282-b397

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

TUA
TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190530000214
REQUERENTE	SOVENA OILSEEDS PORTUGAL, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	500278571
ESTABELECIMENTO	SOVENA OILSEEDS PORTUGAL, S.A.
LOCALIZAÇÃO	Palença de Baixo, Almada
CAE	10413 - Produção de óleos vegetais brutos (exceto azeite) 10414 - Refinação de azeite, óleos e gorduras 20591 - Fabricação de biodiesel 20411 - Fabricação de sabões, detergentes e glicerina

CONTEÚDOS TUA

- ENQUADRAMENTO
- LOCALIZAÇÃO
- EXPLORAÇÃO
- DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
- OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
- ANEXOS TUA

ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20180801003066	X	X	Anexo II, nº 7, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro; Artigo 1.º, nº 4, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	05-07-2019	04-07-2023	-	Sim	Favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20180801003066	X	X	Categorias de atividades incluídas no Anexo I do DL 127/2013: Categoria 6.4bii com capacidade de produção de produto acabado de 3758 tonelada por dia; Categoria 4.1b com capacidade de produção de 300 tonelada por dia de biodiesel	30-05-2019	28-05-2024	-	Sim	Favorável condicionada	Agência Portuguesa do Ambiente

LOCALIZAÇÃO

Mapa

Confrontações

Norte	Rio Tejo
Sul	Quinta de S. Lourenço; Azinhaga de Palença
Este	Quinta de Santo António
Oeste	Associação Vale de Acor; Azinhaga de Palença

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	109370.00
Área coberta (m2)	86000.00
Área total (m2)	195370.00

Localização

Localização	Restantes localizaçãoes previstas no PDM para utilização ind

EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA
Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração	RAA
Registar os procedimentos adotados para as operações de manutenção e limpeza dos equipamentos, nomeadamente os que integram os processos produtivos, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	RAA
Explicitar e registar os procedimentos de manutenção dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões existentes na instalação, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas, de modo a permitir mantê-los a um nível de eficiência elevado e assegurando os respetivos períodos de indisponibilidade ao tempo mínimo possível.	Período de Exploração	RAA
Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração	RAA
Registar os acontecimentos, respetivas consequências e ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração	RAA
Registar o número, a natureza de queixas e/ou reclamações recebidas e o tratamento dado (nomeadamente resposta ao reclamante e implementação de ações corretivas).	Período de Exploração	RAA
O presente Título Único Ambiental (TUA) substituí na íntegra a Licença Ambiental (LA) n.º 76/2007, de 30.10.2007 e respetivos aditamentos.	Período de Exploração	RAA
Realizar uma auditoria por verificador qualificado pela APA, tendo em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA.	Três anos após o início da entrada em exploração	Relatório de Auditoria, de acordo com o modelo publicado no portal da APA.

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Implementar as medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos Documentos de Referência (BREF) setoriais e transversais aplicáveis às atividades desenvolvidas na instalação.	Período de Exploração	RAA
Atendendo a que se encontra em processo de revisão o Documento de Referência de aplicação setorial (BREF FDM - Reference Document on Best Available Techniques in Food, Drink and Milk Industry), deverá o operador desencadear mecanismos de acompamento do mesmo, no sentido de avaliar quais as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) eventualmente aplicáveis à instalação, que serão estabelecidas nesse âmbito, com vista à sua implementação.	Período de Exploração	RAA
Requerer a atualização das condições de licenciamento no prazo máximo de 3 anos após a publicação das conclusões MTD referentes à atividade principal da instalação (BREF FDM).	3 anos após a publicação das Conclusões MTD (periodo de adaptação)	RAA
Ponto de situação do grau de implementação das MTD previstas no documento de aplicáveis (nomeadamente BREF ICS, BREF ENE e BREF EFS) e/ou das medidas técnicas equivalentes. Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas técnicas.	Período de Exploração	RAA
Avaliar grau de implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas no BREF LVOC ("Best Available Techniques Reference Document for the Production of Large Volume Organic Chemicals"), Decisão de Execução (UE) 2017 /2117 da comissão de 21 de novembro de 2017.	6 meses após a emissão do presente TUA	PDA (incluir no PDA o ficheiro excel para a sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP, disponível em www. apambiente.pt -> instrumentos -> licenciamento ambiental)
Avaliar detalhadamente o grau de implementação das medidas previstas no âmbito do Relatório de Referência PCIP sobre a monitorização das emissões para o ar e água (REF MON - "Reference Report on Monitoring of Emissions to Air and Water from IED Installations", de julho de 2018, disponível em disponível em http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/). Apresentação de proposta de calendarização das medidas e/ou técnicas equivalentes cuja implementação se afigure necessária com vista redução do nível de emissões por parte da instalação, em particular no que se refere às emissões de odores decorrentes dos processos fabris.	6 meses após a emissão do presente TUA	PDA (incluir no PDA o ficheiro excel para a sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP, disponível em www. apambiente.pt -> instrumentos -> licenciamento ambiental)
Elaborar o relatório de base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 - a documentação submetida pelo operador neste âmbito (avaliação das substâncias perigosas relevantes), encontra-se ainda em análise, não sendo ainda possível concluir se a instalação se encontra em condições de usufruir da dispensa de apresentação do Relatório de Base previsto no Artigo 42º do diploma REI. A conclusão desta análise será aditada ao TUA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base - em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
Encaminhar a água das purgas das caldeiras para tratamento antes da sua descarga no rio Tejo.	Período de exploração	Relatório de Auditoria
Em caso de derrame acidental, deve ser providenciada a limpeza imediata da zona, utilizando os procedimentos adequados ao tipo de derrame. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha do derrame devem ser tratados como resíduo e encaminhados para destino final adequado.	Período de exploração	Relatório de Auditoria
Assegurar a limpeza, manutenção e proteção dos sistemas de drenagem de forma a evitar eventuais contaminações.	Período de exploração	Relatório de Auditoria
As zonas não impermeabilizadas devem ser mantidas em condições de favorecerem a infiltração e evitarem a erosão dos solos.	Período de exploração	Relatório de Auditoria

Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

Medidas / Condições a cumprir relativamente a matérias-primas e/ou subsidiárias

Matéria(s)-prima(s) e ou subsidiária (s)	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Todas	Registar a quantidade mensal/anual de matérias-primas e /ou subsidiárias processadas/consumidas, discriminando por tipo de matéria-prima e/ou subsidária e evidenciando a etapa do processo ou área da instalação onde cada uma é consumida.	Período de Exploração	RAA
Matérias-primas/subsidiárias perigosas	Manutenção de registos das quantidades de matérias-primas/subsidiárias perigosas utilizadas na instalação.	Período de Exploração	-
Solvente (hexano)	Registar quantidade de hexano consumido, discriminando pelas várias etapas de processo e/ou áreas da instalação onde este é utilizado.	Período de Exploração	RAA
Todas (podendo ser agrupadas por tipologia de matéria-prima ou subsidiária)	Comunicar qualquer alteração de matérias-primas e/ou subsidiárias que possa apresentar repercussões ao nível do tipo de poluentes a emitir para o ar e/ou água.	Período de Exploração	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Todos	Efetuar o registo da quantidade mensal/anual de produto acabado e capacidade de produção efetivada. A informação deve ser discriminada por tipo de produto acabado, evidenciando a etapa do processo ou área da instalação na qual o mesmo é produzido.	Período de Exploração	RAA
Produtos intermédios/subprodutos do processo	Efetuar o registo das quantidades mensal/anual de produtos intermédios e/ou subprodutos decorrentes das atividades da instalação, discriminando cada subproduto pela etapa de produção em que é obtido. Deverão ainda ser mencionadas as quantidades (por tipo de subproduto) que são reincorporados no processo produtivo (processamento dentro da instalação), indicação do seu estado final e respetivo destino (quando para o exterior).	Período de Exploração	RAA

Ar

Ar - Emissões pontuais

Caraterização das fontes de emissão pontual

Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Método de tratamento /redução - descrição STEG	Eficiência (%)	Parâmetro
FF4	FF4		Ejector final da extração da Fábrica 1		Não aplicável	Sistema de recuperação do hexano em coluna de absorção em óleo mineral		
FF5	FF5		Ejector final da extração da Fábrica 2		Não aplicável	Sistema de recuperação do hexano em coluna de absorção em óleo mineral		

Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Método de tratamento /redução - descrição STEG	Eficiência (%)	Parâmetro
FF6a	FF6a		Limpeza da semente – Ventilador VL01 da Fábrica 1		Não aplicável	Ciclone		
FF6b	FF6b		Trituração da semente – Vent VL02 da Fábrica 1		Não aplicável	Ciclone		
FF7	FF7		Arrefecimento da pasta – Vent VL11 da Fábrica 1		Não aplicável	Ciclone		
FF8	FF8		Exaustão natural da farinha da Fábrica 1		Não aplicável	s/STEG		
FF9a	FF9a		Arrefecimento do granulado – Ventilador VE01a da Fábrica 1		Não aplicável	Ciclone		
FF9b	FF9b		Arrefecimento granulado – Ventilador VE01b da Fábrica 1		Não aplicável	Ciclone		
FF10	FF10		Pré-limpeza do grão da Fábrica 2		Não aplicável	Filtro de mangas		
FF12	FF12		Limpeza do grão – Ventiladores 736A1/A2 da Fábrica 2		Não aplicável	Filtro de mangas		
FF13	FF13		Descasque e moagem de cascas – Ventiladores 5736B1 a B4 e 336B da Fábrica 2		Não aplicável	Filtro de mangas		
FF14a	FF14a		Arrefecimento do expandido - Vent. 736H Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		
FF14b	FF14b		Arrefecimento do expandido – Vent. 736I da Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		
FF14c	FF14c		Arrefecimento do expandido – Vent. 736J da Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		
FF14d	FF14d		Arrefecimento do expandido – Vent. 736K da Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		
FF15	FF15		Secagem e arrefecimento da farinha – Ventiladores 36A1/1, A1/2, A1/3, 36A2, 36B1 da Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		
			Moagem da					

Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Método de tratamento /redução - descrição STEG	Eficiência (%)	Parâmetro
FF16	FF16		farinha – Ventilador 3736 da Fábrica 2		Não aplicável	Filtro de mangas		
FF17	FF17		Cozimento de Soja Full Fat da Fábrica 3 (full fat)		Não aplicável	s/STEG		
FF18	FF18		Secagem e arrefecimento de Ful l Fat – Ventilador 736C da Fábrica 3		Não aplicável	Ciclone		
FF19	FF19		Laminagem de grão – Ventilador 736A3		Não aplicável	Ciclone		
FF21	FF21		Scrubber da Fábrica de Biodiesel		Não aplicável	Sistema de recuperação de metanol por condensador de contacto		
FF23a	FF23a		Descasque alta proteína – Ventilador 5736B6 da Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		
FF23b	FF23b		Descasque alta proteína – Ventilador 5736B5 da Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		
FF23c	FF23c		Descasque alta proteína – Ventilador 5736B7 da Fábrica 2		Não aplicável	Ciclone		

Monitorização das fontes de emissão pontual

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF4	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	VLE a atingir no prazo de 1 ano após emissão TUA
							Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou	

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF5	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	VLE a atingir no prazo de 1 ano após emissão TUA
FF6a	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF6b	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF7	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF7	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
							Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas	

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF8	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF8	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF9a	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF9a	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF9b	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
	Compostos						Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou	

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF9b	Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF10	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF12	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF13	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF14a	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
	Compostos Orgânicos					sem teor de	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais	

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF14a	Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		O2 de referência	que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF14b	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF14b	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF15	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF15	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF16		-	-	s /monitorização		-	-	-
							Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou	

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF17	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF17	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF18	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF18	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF19	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
							Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas	

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF19	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF21	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	DL 39/2018
FF23a	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF23b	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF23c	Partículas totais em suspensão (PTS)	20	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
	Partículas						Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou	

Código da fonte	Parâmetro	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
FF14c	totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF14c	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF14d	Partículas totais em suspensão (PTS)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM
FF14d	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	50	mg/Nm3	1 vez por ano		sem teor de O2 de referência	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	BREF FDM

Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal dos equipamentos e nos arranques e paragens.	Período de Exploração	-
Registar o número de horas de funcionamento (anual) de cada fonte pontual de emissão de poluentes e o respetivo consumo de combustível (se aplicável).	Período de Exploração	RAA
Avaliação das eficiências de tratamento dos sistemas de tratamento de efluentes gasosos (STEG) instalados, devendo ser detalhada a metodologia seguida.	Período de Exploração	RAA
O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com o preconizado na Portaria n.º 221/2018, de 01 de agosto. Anexar os relatórios de autocontrolo no RAA a remeter à APA.	Período de Exploração	Autocontrolo; RAA

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentar: i. Síntese dos resultados de monitorização das emissões para a atmosfera – para cada parâmetro monitorizado, indicar: a) Valores de concentração medidos (mg/Nm3) e, se aplicável, valores de concentração convertidos para o teor de oxigénio de referência, procedendo a uma comparação com os VLE estabelecidos; b) Valores de caudal mássico (kg/hora); c) Carga poluente, expressa em massa/unidade de tempo; d) Emissões específicas, expressas em massa por unidade de produção (kg de poluente/tonelada de produto) e) Velocidade de escoamento de saída dos gases (m/s), em média mensal; ii. Metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
Fontes fixas FF4 e FF5: avaliação de sistema de tratamento das emissões gasosas (STEG) a instalar, adicionalmente ao STEG existente (sistema de recuperação de hexano através de coluna de óleo mineral), com vista à redução dos níveis de COV bem como de outros compostos voláteis, de natureza inorgânica e com características odoríferas, que estejam presentes nos efluentes gasosos decorrentes das fontes em apreço.	5 meses após emissão do TUA	Envio em formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email: ippc@apambiente.pt
Fonte FF16 (exaustão do sistema de despoeiramento da moagem da farinha de soja - Fábrica 2): reavaliação do confinamento das emissões desta fonte através de uma chaminé, de forma a permitir caracterizar/monitorizar as respetivas emissões, tendo em vista o cumprimento dos valores de emissão associados (VEA) à utilização das MTD do BREF FDM.	6 meses após emissão do TUA	PDA
Avaliação da existência de compostos odoríferos: em todas as fontes fixas de emissão que se encontrem associadas a sistemas de aspiração e preparação da semente (Fábrica 1 e Fábrica 2), sistemas de aspiração da trituração (Fábrica 1 e Fábrica 2), exaustões da secagem e arrefecimento da farinha (Fábrica 1 e Fábrica 2) e fontes associadas às operações de cozimento/secagem/arrefecimento da unidade de full fat, deverá ser efetuada uma avaliação (1 medição pontual) dos seguintes parâmetros: mercaptanos, nitrilos e aldeídos. Métodos de medição: os anteriormente referidos. Os resultados das análises solicitadas devem ser consideradas para efeitos de elaboração do Plano de Gestão de Odores (PGO) a remeter à APA em sede de PDA, incluindo relatórios da monitorização em anexo ao PDA.	6 meses após emissão do TUA	PDA
Avaliação da existência de compostos odoríferos nas fontes fixas de emissão associadas à exaustão do sistema de recuperação do hexano por óleo mineral (Fábrica 1 e Fábrica 2): deverá ser efetuada uma avaliação (1 medição pontual) aos seguintes parâmetros: H2S e acetaldeído. Métodos de medição: os anteriormente referidos. Os resultados das análises solicitadas devem ser consideradas para efeitos de elaboração do Plano de Gestão de Odores (PGO) a remeter à APA em sede de PDA, incluindo relatórios da monitorização em anexo ao PDA.	6 meses após emissão do TUA	PDA
Para as atividades enquadradas no n.º 12 da Parte 1 do Anexo VII do DL 127 /2013, demonstrar o cumprimento dos valores limite para a emissão total de solvente previstos no Quadro 53 (linha 19) da Parte 2 do Anexo VII, em articulação com o previsto no art.º 98º do referido diploma. Para o balanço de massas a efetuar deve ser utilizada a metodologia definida na Parte 7 do Anexo VII do referido diploma, apresentando detalhadamente os cálculos efetuados.	Período de Exploração	Plano de Gestão de Solventes (PGS)
Apresentar avaliação das perdas de hexano no processo utilizando a metodologia do Balanço de Massas, incluindo uma avaliação comparativa para com os valores específicos das perdas de hexano previstos na proposta do BREF FDM resultante do processo de revisão (vide Table 17.22: BAT-associated emission levels (BAT-AELs) for hexane losses from oilseed processing and refining): Perdas de hexano (kg) por tonelada de semente processada: 0.3 - 0.55 para sementes de soja; 0.2 - 0.7 para sementes de colza e girassol. Deve ser incluída a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	-	1º RAA
A frequência de monitorização das fontes de emissão pontual deverá manter-se tal como definido na LA nº 76/2007, até 31 de dezembro de 2019. A partir de 1 de janeiro de 2020 devem ser cumpridas as frequências de monitorização (1 vez por ano) definidas no presente TUA. Os parâmetros/fontes fixas que venham a ser monitorizados até final de 2019 devem cumprir os VLE definidos no presente TUA.	-	RAA

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Adotar boas práticas e medidas de mininização nas emissões difusas, durante o		

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
funcionamento normal e nos arranques e paragens.	Período de Exploração	RAA
Reavaliação detalhada de todos os potenciais equipamentos/etapas de processo geradores de emissões difusas e/ou fugitivas (eg., partículas, COV, etc) e avaliar a necessidade do seu confinamento para uma chaminé.	6 meses após emissão do TUA	PDA
Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos, desde que seja possível confinar essas mesmas emissões, para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana.	Período de Exploração	RAA
Apresentar informação detalhada sobre o programa de inspeção, manutenção e controle de fugas, bem como resultados da determinação respetivas das emissões.	Período de Exploração	RAA
Apresentar informação detalhada sobre o programa de controle e monitorização de emissões difusas e ou fugitivas.	Período de Exploração	RAA
Nas situações onde não seja técnica e/ou economicamente viável, o confinamento das emissões difusas por uma chaminé, deverá o operador apresentar detalhada fundamentação técnica, em articulação com as disposições do BREF FDM.	Período de Exploração	RAA

Odores

Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Apresentação, à APA para aprovação, de um Plano de Gestão de Odores (PGO). Este PGO deverá estar integrado no Sistema de Gestão Ambiental da instalação e deverá incluir as medidas de avaliação necessárias que permitam identificar /determinar os principais compostos odoríferos característicos das diversas fases /etapas dos processos fabris. Na elaboração do PGO deverá ser seguida a abordagem sistemática definida no ponto 4.4 do BREF FDM, no que se refere à definição de uma estratégia de controlo das emissões para o ar decorrentes da atividades desta indústria, referenciando-se igualmente o ponto 4.6 do REF ROM.	6 meses após emissão do TUA	PDA
Dar cumprimento às MTD relativas à prevenção e redução de emissões de odores previstas no BREF FDM.	Período de Exploração	RAA

Energia

Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada no processo produtivo. Devem ainda ser evidenciados os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência, caso aplicável).	Período de Exploração	RAA
Registar o consumo específico de energia (mensal/anual), expresso em energia consumida por tonelada de produto acabado, e.g., MWh de energia consumida por tonelada de óleo produzido. Os dados devem ser discriminados, sempre que possível, por tipos de energia (e.g., vapor, energia elétrica) e seus diferentes usos. Assim, deverão ser indicados, de entre outros, os consumos de energia elétrica e vapor, em MJ/ton de óleo bruto, em MJ/ton de óleo refinado, em MJ/ton de full fat e em MJ/ton farinha produzida, etc. Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de exploração	RAA
Efetuar a avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar		

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
os consumos de energia.	Período de Exploração	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativamente aos sistemas de arrefecimento

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Garantir o bom funcionamento dos sistemas de arrefecimento tomando em consideração as medidas/técnicas identificadas como MTD e previstas no BREF ICS.	Período de Exploração	RAA
Garantir o cumprimento das boas práticas estabelecidas para a prevenção e controlo da Legionella nos sistemas de água, nos termos do estabelecido nos documentos técnicos aplicáveis e nos termos do estabelecido pela entidade competente nesta matéria.	Período de Exploração	RAA
Manter em arquivo e disponibilizar, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, os resultados das intervenções e análises efetuadas de acordo com os procedimentos previstos nos documentos acima indicados.	Período de Exploração	As evidências de cumprimento destas medidas deverão ser mantidas em arquivo e disponibilizadas sempre que solicitado pelas autoridades competentes.

RH

RH - Captação

Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Origem - rede pública (SMAS Almada): registar o consumo mensal/anual de água discriminando pelas respetivas utilizações na instalação (processo produtivo, instalações sociais, etc.)	Período de Exploração	RAA
Origem - Captação de água do rio Tejo: registar o volume mensal/anual de água salgada para utilização nos circuitos de arrefecimento do processo industrial.	Período de Exploração	RAA
Registar os volumes de água consumidos na instalação, nomeadamente consumo mensal e consumo específico mensal de água (expresso em m3 de água consumida por tonelada de produto acabado), discriminado, sempre que possível, pelo tipo de uso. Assim, deverão ser indicados, se possível: consumo de água na operação de decantação e purificação do óleo, no processo de extracção de óleo de girassol (m3 de água consumida/ton de óleo bruto extraído); consumo de água na operação de desgomagem/secagem do óleo, no processo de extracção de óleo (m3 de água consumida/ton de óleo bruto extraído); consumo de água de refrigeração na operação de arrefecimento do óleo, na operação de condensação e decantação do solvente e água e na operação de recuperação final do solvente com óleo mineral, no processo de extracção (m3 de água consumida/ton de óleo bruto extraído); consumo de água na operação de granulação do bagaço de girassol (m3 de água consumida/ton de granulado de girassol); consumo de água na operação de neutralização, no processo de refinação (m3 de água consumida /ton de óleo refinado); consumo de água de refrigeração na operação de neutralização, no processo de refinação (m3 de água consumida/ton de óleo refinado); consumo de água na operação de lavagem, no processo de refinação (m3 de água consumida/ton de óleo refinado); consumo de água de refrigeração na operação de branqueamento, no processo de refinação (m3 de água consumida/ton de óleo refinado); consumo de água de refrigeração na operação de desodorização, no processo de refinação (m3 de água consumida/ton de óleo refinado).	Período de Exploração	RAA
Origem - Avaliar medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os		

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
consumos de água.	Período de Exploração	RAA
Captação de água salgada: dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Superficial N.º L004407.2019.RH5A (incluída no ANEXO 3).	Período de Exploração	RAA

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o número de horas (anual) correspondente à descarga de águas residuais, discriminando pelos pontos de rejeição, designados por EH2, EH3, EH5 e EH8, referenciados nas respetivas licenças de rejeição incluídas no ANEXO 4.	Período de Exploração	RAA
Registar o volume (mensal/anual) de efluente descarregado e das leituras do respetivo medidor de caudal, relativamente a cada ponto de rejeição de águas residuais. Deverão ainda ser incluído o volume (mensal/anual) de efluente proveniente da refinaria e descarregado para tratamento na ETARI.	Período de Exploração	RAA
Relativamente aos parâmetros definidos nos planos de monitorização incluídos na respetivas licenças de rejeição, deverá ser apresentado por cada ponto de rejeição /parâmetro: i) valores de concentração medidos (expressos em valores médios mensais e/ou anuais) e comparação com os VLE definidos (quando aplicável); ii) carga poluente (expressa em tonelada/ano); iii) emissão específica, expressa em kg poluente / tonelada de produto acabado; Deve ser incluída a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
Para a atividade de refinação de óleos vegetais, apresentar estimativa do volume específico (mensal/anual) de efluente descarregado (m3 de efluente / tonelada de produto acabado). Deve ser incluída a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
A utilização do domínio hídrico para efeitos de rejeição de águas residuais, nos pontos identificados por EH2, EH3, EH5 e EH8, deve dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas respetivas Licenças de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais, incluídas no ANEXO 4: EH2_L002980.2019.RH5A; EH3_L002978.2019.RH5A; EH5_L002979.2019.RH5A; EH8_L002981.2019.RH5A.	Período de Exploração	RAA

Reutilização de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Registar o volume (anual) de águas residuais industriais reutilizadas, discriminando pelas diferentes utilizações: produção de vapor; lavagem do óleo na Refinaria; desgomagem do óleo nas fábricas de extração; lavagem do óleo na Refinaria; lavagem de gases da Fábrica 2; lavagem do biodiesel; produção de vapor de baixa pressão.	Período de Exploração	RAA

Resíduos

Resíduos gerados na atividade

Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Sistematizar os quantitativos de resíduos/ LER gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de exploração	RAA
Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.	Período de exploração	RAA
Efetuar o registo da produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados/quantidade de produto produzido).	Período de Exploração	RAA

Ruido

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Efetuar avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: tiverem sido registadas reclamações relativas a ruído; ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes; o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior; o aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos ou alteração da sua disposição, que faça prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA
Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização, deverá(ão) posteriormente ser efetuada(s) nova(s) caraterização(ões) de ruído, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	Período de Exploração	RAA

Medidas / Condições a cumprir relativas a paisagem

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Efetuar a manutenção e melhoria sistemática das áreas verdes, quer no interior da instalação, quer na cortina arbórea. Essa manutenção deve ter em conta as condições climáticas da zona e a necessidade de rega nos períodos secos.	Período de exploração	Relatório de Auditoria

DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Elaborar e submeter o relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial da instalação para aprovação	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	Relatório final de conclusão do plano de desativação total ou parcial
Elaborar e submeter um plano de desativação pormenorizado, contemplando: a) Ações de desmantelamento e de obra a ter lugar; b) Destino a dar a todos os elementos retirados; c) Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas, incluindo plano de integração paisagística.	6 meses antes da desativação (total ou parcial) da instalação	Plano de desativação (total ou parcial)

OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Relatório Ambiental Anual (RAA)	Formato digital através da Plataforma SILiAmb	RAA a remeter até 30 de abril do ano seguinte àquele a que se reportam os dados.	APA
Plano de Desempenho Ambiental (PDA)	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email: ippc@apambiente.pt	6 meses após a emissão do TUA	APA
Relatório de base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014	Aguardar parecer da APA quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base.	APA
Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário único (PRTR)	em data a definir	APA
Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões	Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01 /08. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do DL n.º 39/2018, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA.	CCDRLVT
Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)	SILiAmb	31 de março do ano seguinte àquele que se reportam os dados	APA

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Situações de emergência (acidentes graves) no âmbito do Regime de Prevenção de Acidentes Graves (PAG)	Comunicação de acidentes graves na aceção da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.	Nos prazos previstos no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 150 /2015, de 5 de agosto.	APA, ANPC, IGAMAOT, EC
Gases fluorados com efeito de estufa (decorrer do ano civil anterior e que se destina a quem seja detentor de equipamentos fixos de refrigeração, equipamentos fixos de ar condicionado, sistemas de proteção contra incêndio, unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados e comutadores elétricos, que contenham gases fluorados (sendo opcional para os detentores de equipamentos de ar condicionado instalados em veículos a motor (oficinas)).	Formulário de gases fluorados (de acordo com as obrigações decorrentes da aplicação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 56 /2011, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 517 /2014)	até ao dia 31 de Março de cada ano	APA
Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA
Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA
Plano de Gestão de Solventes	Formato digital em conformidade com a metodologia legalmente imposta.	1º PGS a remeter até 30 de abril do ano seguinte ao inicio de exploração. Seguintes PGS até 30 de abril de cada ano.	CCDRLVT (cópia à APA, anexa ao RAA)
Comunicação do início da fase de exploração.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	15 dias de antecedência	APA
Relatório de Auditoria, de acordo com o modelo publicado no portal da APA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador	APA

ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C045650	Anexo 2 - MTD BREF_SOP.pdf	Anexo 2 - MTD BREF
C046755	Anexo 1 - DIA(AIA3044).pdf	Anexo 1 - Declaração de Impacte Ambiental
C051582	Anexo 3 - Captacao agua salgada_L004407.2019. RH5A.pdf	Anexo 3 - TURH captação água salgada
C051584	Anexo 4 - TURH EH2_EH3_EH5_EH8.pdf	Anexo 4 - TURH pontos de descarga EH2 (L002980. 2019.RH5A); EH3 (L002978.2019.RH5A); EH5 (L002979.2019.RH5A); EH8 (L002981.2019.RH5A).

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)

Designação do projeto	Alterações processuais das instalações industriais da SOVENA, Oilseeds Portugal, S.A.
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Anexo II, nº 7, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro; Artigo 1.º, nº 4, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, nº 4, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	SOVENA, Oilseeds Portugal, S.A.
Entidade licenciadora	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto	O projeto das "Alterações processuais das instalações industriais da SOVENA, Oilseeds Portugal, S.A.", em fase de Projeto de Execução, refere-se ao conjunto de alterações/otimizações processuais e/ou substituição de alguns equipamentos existentes das instalações industriais da SOVENA (fábrica 1, fábrica 2 e refinaria), nomeadamente equipamentos com um estado acentuado de ineficiência e baixa fiabilidade, por outros de maior capacidade, mais eficientes, com benefícios em termos energéticos e ambientais, entre 2012 e 2014, alterações das quais resultou um aumento efetivo da capacidade produtiva de 717 Ton/dia de produtos para a alimentação humana e animal. O referido aumento de capacidade de produção determinou enquadramento das alterações pelo RJAIA, atento o estipulado na subalínea ii) da alínea b) do número 4 do artigo 1º do citado regime, devido às alterações/otimizações implementadas na unidade industrial entre os anos de 2012 a 2014, refletirem, para o óleo cru de girassol/colza, aumentos superiores a 20% da capacidade instalada, sendo que o projeto inicial ultrapassa, também, o limiar fixado na legislação para esta tipologia de projeto (≥ 400 ton/dia de produto final para

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	óleos e gorduras vegetais, de acordo com a alínea a) do ponto 7 do Anexo II do RJAIA). As modificações introduzidas nas unidades fabris que integram o estabelecimento industrial explorado pela Sovena Oilseeds, que suscitaram um aumento da capacidade produtiva da instalação e que correspondem apenas a substituições de equipamentos e a otimizações de operações feitas de forma pontual, não envolveram quaisquer alterações do edificado existente, não tendo consequentemente dado origem a qualquer estaleiro ou obra de construção. As alterações em questão revestem-se de um carácter relevante, na exata medida em que visaram uma melhoria da produtividade da instalação e consequentemente o reforço da competitividade da empresa no mercado nacional e internacional e bem ainda contribuíram para a manutenção dos postos de trabalho.

Síntese do procedimento	O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 3 de setembro de 2018, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo. A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da APA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e da Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI). A metodologia adotada para o desenvolvimento do presente procedimento de AIA incluiu as seguintes fases: • Realização de uma reunião no dia 26 de setembro de 2018, com o proponente e consultores, para apresentação do projeto e do EIA à Comissão de Avaliação. • Análise da conformidade do EIA. • Declaração da conformidade do EIA a 11 de dezembro de 2018. • Solicitação de elementos complementares, cuja informação foi apresentada em 16 de janeiro de 2019. • Abertura de um período de Consulta Pública, desde 18 de dezembro de 2018 a 30 de janeiro de 2019. • Análise técnica do EIA, do respetivo aditamento e dos elementos complementares com o objetivo de avaliar os impactes do projeto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/compensados. • Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	relativamente à viabilidade ambiental do projeto. • Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública. • Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo. • Concluído o período de audiência de interessados sem que o proponente tivesse apresentado alegações, foi emitida a presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	No âmbito do presente procedimento foram consultadas as seguintes entidades externas à CA: Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. e Câmara Municipal de Almada. Até ao fecho do presente Parecer, deram entrada na APA resposta das seguintes entidades: • Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); • APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.; • Câmara Municipal de Almada. A ANPC emite parecer favorável ao EIA do projeto em avaliação realçando a necessidade de serem acutelados os seguintes aspetos: a. Deve promover-se a articulação entre o projeto e o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, através do envolvimento do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Almada; b. De acordo com o Decreto-Lei n° 220/2008 (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, RJSCIE), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 224/2015, o Responsável de Segurança deve garantir a manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção elencadas no parecer desta entidade, que podem ser consultadas no Anexo II; c. Deve ser garantida uma distância dos edifícios à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros e a adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respetivos acessos através do cumprimento do Decreto-Lei n° I24/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. A Administração do Porto de Lisboa, S.A informa que nada tem a opor ao projeto em apreço, uma vez que todos os edifícios nos quais foram efetuadas as alterações se localizarem fora da sua área de jurisdição e do facto de a otimização dos processos industriais decorrente das mesmas contribuir

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	potencialmente para o acréscimo da atividade portuária no Terminal de Granéis Alimentares de Palença e, consequentemente, no Porto de Lisboa. A Câmara Municipal de Almada emite parecer favorável ao presente projeto condicionado à concretização das medidas de mitigação e compensação elencadas em Parecer Técnico desenvolvido pelo seu Departamento de Inovação, Ambiente, Clima e Sustentabilidade (DIACS). Por sua vez, o DIACS apresenta um parecer favorável condicionado à concretização de várias medidas elencadas, que visam a mitigação dos impactes existentes e a compensação da população de Almada pela operação desta unidade industrial, que a esse respeito tem manifestado insatisfação e preocupação, nomeadamente as seguintes: • minimização da incomodidade registada por odores, com a sua monitorização periódica; • partilha dos resultados da monitorização periódica com a população e órgãos autárquicos; • recuperação da REN indevidamente intervencionada; • monitorização da instabilidade de vertentes nos pontos mais críticos, ou caso a mesma já seja realizada, reportar essa informação à CMAlmada; • definição das medidas de minimização do ruído ambiente proveniente do tráfego de pesados, a constar do programa de monitorização; • desenvolvimento de um plano de logística e mobilidade (incluindo matérias primas; produtos e trabalhadores), que abranja todo o tráfego que acede às instalações da Sovena, que gera problemas de acessibilidade sentidos pela população que vive na envolvente da unidade industrial; • criação de um acesso pedonal à praia de Palença, com pavimento permeável; • desenvolvimento de uma área de Hortas Municipais no Monte de Caparica/Parque Agrícola das Arribas Ribeirinhas do Tejo. Na sequência da informação veiculada pelos pareceres externos, as diferentes preocupações e questões acima sintetizadas foram integradas e consideradas nas apreciações específicas efetuadas pelo presente Parecer.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-b/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi promovido um período de consulta pública de 30 dias úteis, que decorreu de 18 de dezembro de 2018 a 30 de janeiro de 2019. Síntese dos resultados da Consulta Pública Durante a Consulta Pública foram recebidas 12 exposições provenientes das seguintes entidades:

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	• Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural • Direção-Geral do Território • Estado Maior da Força Aérea • Turismo de Portugal • Autoridade Nacional de Comunicações • EDP Distribuição • GNR - DSEPNA • Associação de Moradores da Zona do Bairro do Matadouro • Comissão Sindical do Hospital Garcia da Horta, • Pró-comissão de moradores de Alcaniça • Grupo no facebook Cheira Mal Almada A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural informa que nada tem a opor relativamente ao projeto em avaliação. A Direção-Geral do Território informa que dentro do limite da área de intervenção do projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão. Como tal, o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território. Relativamente à cartografia, verifica o seguinte: • Na documentação disponibilizada são utilizados ortofotos, que embora refiram "IGP", não correspondem a nenhuma das coberturas oficiais nem homologadas, violando o estabelecido no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro; • Também o levantamento topográfico, que integra a mesma documentação, constitui cartografia topográfica não homologada, violando a mesma disposição legal acima referida. Como tal, o parecer da DGT é desfavorável até que sejam solucionadas as questões acima referidas. No que diz respeito à cartografia, informa que as figuras constantes da documentação apresentada não possuem os limites administrativos de freguesia, apenas os limites de concelho. Assim, atendendo à existência de um limite de freguesia adjacente à área em causa, recomenda que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos de freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada. O Estado Maior da Força Aérea informa que o projeto em análise encontra-se abrangido pela Servidão Militar da Base Aérea nº 6, porém não vê

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	inconveniente na sua concretização. No entanto, solicita que sejam disponibilizados dados concernentes com as altitudes máximas no interior das instalações, uma vez que constata que a informação altimétrica disponibilizada não corresponde aos obstáculos mais críticos, nomeadamente os edifícios/instalações identificados com os números 11B (Extração), 16 (Edifício industrial dos silos de farinha e torre de máquinas), 29 (Torre de máquinas) e 36 (Silos de farinha). O Turismo de Portugal considera que a unidade industrial da Sovena não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente e prevista no concelho de Almada, sublinhando que, de acordo com a informação disponível no Turismo de Portugal, não são afetados interesses do setor do Turismo. No entanto, alerta para a efetivação dos planos de monitorização previstos. A ANACOM verifica a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em análise. Como tal, não coloca objeção à implementação do projeto naquela área. A EDP Distribuição informa que não existem objeções ao desenvolvimento do projeto desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos: • A eventual alteração das condições de ligação das instalações à Rede Elétrica do Serviço Público (RESP), será avaliada em processo próprio; • No acesso às instalações existe uma linha de Média Tensão de 30 KV (AL30-41), que pode constituir um conflito ao desenvolvimento do projeto; • Relativamente à infraestrutura da Rede de Serviço Público (RESP), referida no ponto anterior, devem ser garantidas as respetivas servidões e respeitadas as distâncias regulamentares de segurança, impostas pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro de 1992, e as normas e recomendações da DGEG e da EDPD; • Eventuais alterações às redes RESP referidas que possam colidir com o desenvolvimento do projeto, terão que ser solicitadas à EDP Distribuição, com a devida antecedência, para que possam ser estudadas e avaliada a eventual imputação de encargos à Entidade Requerente. A GNR – DSEPNA refere que na última ação inspetiva no local realizada pelo Núcleo de Proteção Ambiental da GNR de Almada, realizada dia 12 de dezembro de 2018, foram verificados relatórios de monitorização das emissões gasosas, certificado de creditação dos laboratórios e certificados de calibração dos equipamentos, planos de formação de 2017 e 2018, informação que se encontra disponível na página da Autoridade do Porto de Lisboa. A Associação de Moradores da Zona do Bairro do Matadouro, a Comissão Sindical do Hospital Garcia da Horta, a Pró-comissão de moradores de Alcaniça e o grupo no facebook Cheira Mal Almada enviam um parecer em conjunto,

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	referindo que mantêm as posições enviadas na anterior Consulta Pública de 2018. O parecer refere, ainda, que enquanto a Sovena se recusar a reconhecer os incómodos que causa e eliminar esses incómodos, em particular os maus odores, a licença não deve ser renovada. <u>Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão</u> Como se verifica pelas exposições recebidas no âmbito da Consulta Pública, a maioria das entidades não apresentam qualquer oposição à concretização do presente projeto. Contudo, a Associação de Moradores da Zona do Bairro do Matadouro, a Comissão Sindical do Hospital Garcia da Horta, a Pró-comissão de moradores de Alcaniça e um grupo de munícipes do concelho de Almada opõem-se ao projeto principalmente devido aos fortes odores sentidos na proximidade das instalações da SOVENA. Neste sentido, introduz-se na presente decisão a obrigação de apresentação de um plano de minimização das emissões (de odores) e monitorização dos odores por um período contínuo que permita uma análise sistemática que possa ser conclusiva.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto em apreço não prevê quaisquer obras de construção ou ampliação das instalações, o que não compromete as orientações estratégias preconizados no PROTAML e não apresenta qualquer desconformidade expressa com o PDM de Almada.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	A presente DIA fundamenta-se no Parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida. No âmbito da presente avaliação e dadas as características e dimensão do projeto e do seu local de implantação foram identificados impactes positivos significativos na Socioeconomia. Os impactes do projeto ao nível das atividades económicas e emprego é positivo e significativo uma vez que as alterações contribuem para a manutenção dos atuais postos de trabalho e para um aumento de produção, que se refletem num incremento considerável no volume de negócios confirmando a relevância da Sovena Oilseeds na indústria nacional e o seu posicionamento como um dos principais produtores de óleos alimentares assumindo uma importância estratégica em termos logísticos, dado que é hoje um fornecedor estratégico de diversas empresas nacionais e

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	internacionais, devido à privilegiada localização geográfica e às excelentes capacidades de armazenagem, extração e refinação. O projeto prevê um aumento de 5% na expedição de produtos por camião, no entanto não prevê alterações das rotas e destinos dos produtos expedidos, sendo que o mesmo ocorre unicamente nos dias úteis e no horário das 7h – 18h e as entradas de camiões obedecem a um planeamento em que se procura distribuir o nº de camiões de forma equitativa durante o dia. De referir que o percurso que os camiões fazem no acesso às instalações foi previamente acordado com o Departamento de Trânsito, Rede Viária e Manutenção da Câmara Municipal de Almada, conforme comunicação apresentada no Aditamento ao EIA. Face às características do projeto, ocorrem **impactes negativos** na fase de exploração, nomeadamente nos fatores ambientais recursos hídricos e qualidade do ar. Relativamente aos impactes induzidos pela descarga dos efluentes domésticos, e uma vez que se mantém o número de trabalhadores e a duração do período laboral, considera-se que se mantêm os impactes já induzidos, sendo estes negativos e pouco significativos, por serem encaminhados para tratamento na ETARI, antes da descarga em meio hídrico. Por outro lado e no respeita aos efluentes industriais que são encaminhados para a ETARI, os impactes induzidos pela descarga são negativos e pouco significativos. As descargas dos efluentes industriais no rio Tejo carecem de licenciamento, no âmbito do qual serão impostos limites de descarga, por forma a salvaguardar a afetação do meio hídrico. Atendendo à caracterização média da água das purgas das caldeiras apresentada, considera-se que essas águas devem ser encaminhadas para tratamento antes da sua descarga no rio Tejo, tendo em vista o cumprimento dos VLE na descarga de águas residuais estabelecidos na legislação em vigor (pH, Sulfitos). Referente ao aumento de tráfego fluvial, considera-se que os impactes gerados não são significativos visto que, em média, o aumento do número de navios corresponde a cerca de 10 por ano, o que se considera que não tem expressão face à dimensão e às características do estuário. Sobre os recursos hídricos subterrâneos, as alterações do projeto não induzem impactes pois não foram efetuadas escavações nem novas ocupações de solo. Por outro lado, atendendo aos valores de consumo de água proveniente da rede municipal constantes no EIA, antes das alterações processuais efetuadas (2011) e após as mesmas (2016), constata-se que houve um incremento do consumo de água de cerca de 3,8% pelo que os impactes induzidos na massa de água de origem, ao nível da quantidade, são negativos pouco significativos. Relativamente à Qualidade do Ar verifica-se que os impactes devidos à atividade atual e futura da Sovena Oilseeds Portugal, estão relacionadas com

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	as emissões das chaminés (PM, NO_2, SO_2 e CO), com as emissões difusas de COV´s e com o tráfego rodoviário (PM_{10} e $PM_{2,5}$, NO_2 , C_6H_6 e CO) associado à entrega de matérias-primas, expedição de produtos, recolha de resíduos e logística dos trabalhadores. Na caraterização da situação de referência concluiu-se que relativamente à qualidade do ar ambiente os poluentes mais problemáticos são o PM_{10} e o NO_2 que têm concentrações de fundo relativamente elevadas apesar de se estimar que sejam atualmente junto aos recetores inferiores aos valores limite. O impacte da Sovena Oilseeds Portugal na situação atual estima-se negativo mas pouco significativo uma vez que os níveis de emissão para os poluentes avaliados no âmbito da qualidade do ar ambiente cumprem os valores limite de emissão definidos na legislação em vigor e os regimes de ventos e o relevo existente não promovem o transporte dos poluentes para junto dos recetores mais próximos da fábrica. A avaliação de impactes na qualidade do ar para a fase de exploração indica que, as alterações processuais introduzidas entre 2013 e 2014, de acordo com as estimativas apresentadas de consumos de gás natural (+ 8%) e das emissões dos vários poluentes, assim como o acréscimo das emissões associadas ao tráfego de pesados resultante do projeto, terão tido um impacte negativo mas pouco significativo para a qualidade do ar ambiente junto aos recetores. Considera-se ainda assim importante a aplicação das medidas de minimização e plano de monitorização definido no âmbito do presente EIA e do licenciamento ambiental de modo a garantir o controlo das emissões que se consideram relevantes apesar de atualmente não se esperar que ponham em risco o cumprimento dos valores limite dos vários poluentes atmosféricos emitidos, no ar ambiente junto aos recetores sensíveis. Na globalidade, considera-se que o conjunto de medidas de minimização estabelecidas podem contribuir para a minimização dos impactes negativos, admitindo-se que os impactes residuais não serão de molde a inviabilizar o projeto. Acresce referir que, da ponderação dos benefícios da concretização dos objetivos do projeto e face à sua importância no contexto regional e nacional, considera-se de aceitar os impactes não mitigáveis que subsistirão na fase de exploração, apesar da adoção de medidas de minimização. Da análise dos resultados da Consulta Pública, a maioria das entidades não apresenta oposição à concretização do presente projeto. As exposições recebidas de diferentes associações de Almada incidem principalmente sobre os fortes odores sentidos na proximidade da Sovena. Por sua vez, os pareceres emitidos pelas entidades externas pronunciam-se favoravelmente ao projeto, sendo que o parecer da CMAlmada condiciona o seu parecer à concretização de um conjunto de medidas de minimização e de compensação, onde realça a

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

	necessidade de se desenvolver um plano de minimização das emissões (de odores) e monitorização dos odores. Assim, face aos impactes positivos identificados e tendo em consideração que os impactes negativos acima referidos podem ser, na sua generalidade, passiveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições no Título Único de Ambiente, no âmbito do regime jurídico de AIA.

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt